



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.273/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso remunerado e prazo determinado do imóvel construído e destinado para o funcionamento do Armazém Comunitário do Município, com área de aproximadamente 2.000,00 m2 incluída a edificação, localizado no Jardim Brasília, à interessados que desejarem se instalar com comércio naquele próprio municipal, mediante processo licitatório.

Artigo 2º) - A remuneração e o prazo determinado a que se refere o Artigo 1º serão fixados em contrato pelo Poder Executivo.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de abril de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração.